

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 7566/08
DE 27 DE JUNHO DE 2.008

Nº 1848 de 27/06/08

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento de projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio e no plano de trabalho, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas totais com a execução do convênio autorizado por esta lei, estão estimadas em R\$ 34.875,70 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), correndo parte no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), por conta de recursos a serem repassados pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP e o restante no valor de R\$ 20.875,70 (Vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), como contrapartida do Município.

Parágrafo único. As despesas do Município de que trata o "caput" deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 05.20-339039-082440003.2067, 50.10-339048-082440003-2069, 40.10-319011-123610002-2028, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Art. 4º. Para atender às despesas a serem executadas com recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP previstos no artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao Fundo Social de Solidariedade do Município - FSS, do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO		
05.20	Fundo Social de Solidariedade	
05.20-082440003.2067	Fundo Social de Solidariedade	
05.20-449052-FSS	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00

Art. 5º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 4º desta lei corre por conta do excesso de arrecadação previsto em decorrência da transferência de recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art. 6º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos II e III, relativos a Unidade Executora Gabinete do Prefeito, da Lei nº. 6.925, de 30 de novembro de 2005, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações, constantes dos Anexos II e III, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 7º. Ficam alterados, respectivamente, nos Anexos I e IA, relativos a Unidade Executora Gabinete do Prefeito, da Lei nº. 7.360, de 06 de julho de 2007, com suas alterações, os Programas, Metas, Indicadores e Ações, constantes dos Anexos I e IA, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas novas despesas para o Município.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

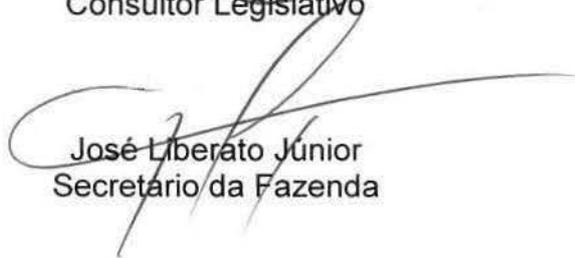
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 2.008.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

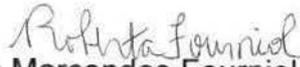


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois
mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e ____, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, com sede na Rua Ministro Godói, nº. 180, Parque Dr. Fernando Costa, Perdizes, nesta Capital, doravante designando simplesmente FUSSESP, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na Avenida Olivo Gomes, nº. 100, Parque da Cidade, Santana, São José dos Campos/SP, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Rosana Dalla Torre, doravante denominado CONVENENTE, autorizado pela Lei Municipal nº. ____, de __ de ___ de ____, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na presença de 2 (duas) testemunhas que este também subscrevem, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei Estadual nº. 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio, a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente com vista ao desenvolvimento do Projeto Padaria Artesanal I e Costurando o Futuro do Jardim São José II, de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls. ____, dos autos do Processo FUSSESP nº. ____, que faz parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, desde que não implique alteração do objeto, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e dos Recursos Orçamentários

O valor do presente convênio é de R\$ 34.875,70 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), cabendo ao FUSSESP o repasse da quantia de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, onerando o elemento econômico ____, da dotação orçamentária do presente exercício, e R\$ 20.875,70 (Vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), de responsabilidade do CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do CONVENENTE

O CONVENENTE compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida Prestação de Contas.

§ 1º. A prestação de contas a que se refere esta Cláusula, será encaminhada pelo CONVENENTE ao FUSSESP, na forma contida na Cláusula Sexta, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte do Núcleo de Finanças e no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da vigência do presente, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o CONVENENTE obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao FUSSESP.

§ 3º. O FUSSESP informará ao CONVENENTE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º. O CONVENENTE obriga-se, ainda, a realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, os Projetos previstos no presente Convênio, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP livre de qualquer responsabilidade.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do FUSSESP

O FUSSESP compromete-se a:

- I - supervisionar e fiscalizar a realização e o desenvolvimento do objeto deste Convênio;
- II - transferir ao CONVENENTE, mediante repasse, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Acessórias

O CONVENIENTE obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos no caso de sua não imediata utilização e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - Das Instruções

Integram este Termo, as Instruções Genéricas para as Despesas e para Prestação de Contas, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, deverá o CONVENIENTE apresentar ao FUSSESP, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do FUSSESP serão repassados em parcela única, observando o disposto no § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

São Paulo, de ___ de _____ 200_.

PRESIDENTE
FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2. _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



**FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUSSESP**

Plano de Trabalho

Padaria Artesanal I e Costurando o Futuro do Jardim São José II

Convênio com o Município de São José dos Campos, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade, visando à transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos sociais voltados à geração de renda.

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



PLANO DE TRABALHO PARA PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA

1. Identificação:

Nome do Projeto	Padaria Artesanal I e Costurando o Futuro do Jardim São José II
Nome do Fundo Social de Solidariedade Municipal	Fundo Social de Solidariedade
Sigla (se houver)	FSS
Endereço	Av. Olivo Gomes, 100 Pq. Cidade - Santana
Endereço postal (CEP)	12.211-420
Presidente do FSS Municipal	Rosana Dalla Torre
Responsável técnico pelo projeto	Ana Lucia Veneziani
Número de telefone fixo (com DDD)	(12) 3924-7369
Número de telefone celular (com DDD)	(12) 8134-2829
Número de fax (com DDD)	(12) 3924-7369
Endereço eletrônico (e-mail)	fundosocial@sjc.sp.gov.br
Sítio Internet ("homepage")	www.sjc.sp.gov.br

2. Informações sobre o Município:

As origens de São José dos Campos remontam ao final do século XVI, quando se formou a aldeia do Rio Comprido, em uma fazenda Jesuítica que usava atividades pecuaristas para evitar incursões de bandeirantes, depois foi por uma lei que regulamentava os aldeamentos indígenas pelos religiosos os jesuítas foram expulsos e os aldeões espalhados. Mais tarde os jesuítas voltaram e se estabeleceram em um núcleo que deu origem à Cidade e onde hoje encontramos a Igreja Matriz.

Quando os jesuítas foram expulsos do Brasil, as posses foram confiscadas pela coroa e assumia a capitania de São Paulo, Dom Luiz Antonio de Souza Botelho, na incumbência de reerguer a capitania; daí várias vilas foram elevadas entre elas São José. Em 27 de julho de 1767 a aldeia virou vila, com nome de São José do Paraíba, erguendo-se o pelourinho e a Câmara Municipal.

A emancipação política não trouxe grandes benefícios e demorou a apresentar sinais de crescimento econômicos até meados do século XIX. Graças à produção e importação de algodão que alimentava as indústrias têxteis inglesas.

Através da "Fase Sanatorial" no período áureo do café no Vale do Paraíba, São José dos Campos ganhou certo destaque nacional; com a vinda dos doentes que procuravam o clima da Cidade em busca de cura para a "peste branca", a tuberculose pulmonar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



Daí gradativamente já estava sendo criada uma estrutura na Cidade e o Sanatório Vicentina Aranha foi criado, o maior do país.

Em 1735 o Município foi transformado em Estância Climatérica e Hidromineral e foi quando o Governo Vargas investiu em infra-estrutura e saneamento básico para que no futuro pudesse ter atração de investimento para o desenvolvimento industrial. Nesse período o Município foi administrado por prefeitos sanitaristas, nomeados pelo governo estadual.

Só em 1958 o Município ganhou autonomia para eleger seus prefeitos, mas perdendo esse direito durante o regime militar.

A Industrialização da Cidade tomou impulso mesmo só a partir das instalações do CTA - Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial e a construção da Rodovia Presidente Dutra entre o ano de 1950 e 1951. E nas décadas seguintes apresentou crescimento demográfico expressivo que muito acelerou o processo de urbanização do Município.

A partir dos meados do ano 90, São José dos Campos passou por incremento no setor terciário, que pode ser demonstrado pelo fato de ser hoje uma Cidade de centro regional de compras e serviços do Vale do Paraíba e Sul de Minas Gerais, atendendo atualmente uma população de aproximadamente de 2 milhões de habitantes.

Atualmente o Município já tem uma população estimada em torno de 600.000 (seiscentos mil) habitantes, é uma Cidade de relevância nacional, situada entre Rio de Janeiro e São Paulo e tem um considerável desempenho econômico, por ser rede de importantes indústrias e bem colocada com relação à maior arrecadação de ICMS.

São José dos Campos é considerada uma Cidade empreendedora, que até já concorreu ao prêmio Cidade empreendedora, pelo SEBRAE-SP, mas ainda apresenta uma situação sócio-econômico dividida, uma parte muito rica e há outra muito pobre, existe uma lacuna de informações sobre esta realidade e há quem diga que, a riqueza das indústrias na Cidade reflete-se em boas condições de vida da população, apesar de ainda ter uma grande desigualdade social.

O Município investe em projetos sociais que promovem ações por meio de capacitação profissional, promovendo oportunidade de inserção no mercado de trabalho e destacando a área de geração de renda para munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, visando assim, autonomia e melhoria da qualidade de vida.

3. Informações sobre o Fundo Social de Solidariedade do Município:

a) O Fundo Social de Solidariedade do Município foi inaugurado em 13 de dezembro de 2005 e tem como objetivo realizar ações e projetos que atendem a comunidade e as entidades carentes e principalmente na capacitação de geração de renda.

b) O público beneficiado são as famílias carentes que são contempladas pelas várias ações sociais como campanhas, repasses de doações às famílias carentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



(alimentos, brinquedos, cadernos, agasalho entre outros), através das Entidades Sociais cadastradas na Prefeitura e os munícipes que participam das capacitações que visam geração de renda nos projetos.

c) Ações, projetos sociais, eventos que fazem parte do calendário anual e campanhas:

- Campanha do Agasalho - Objetivo: arrecadar agasalhos, cobertores, calçados e roupas em geral, através dos diversos postos fixos e das duas tradicionais carreatas, em parceria com várias empresas privadas e secretarias da Prefeitura Municipal, que percorrem as ruas dos maiores bairros da Cidade. E tudo é repassado para as comunidades às famílias carentes.
- Campanha Natal Solidário, em parceria com várias empresas privadas, escolas particulares, pessoas físicas, que tornam nossos colaboradores com um mesmo objetivo, atingir uma população específica: a criança carente num todo.
- Projeto Carinho - Objetivo: levar mais lazer e divertimento às crianças que estão sob tutela da Vara da Infância e Juventude e por diversos motivos, como abandono e violência doméstica;
- Projeto Casa de Brinquedos - (Casa I e II) - Objetivo: atender as crianças da comunidade e adjacências, no horário inverso de aula, com agendamento antecipado em dois horários e funciona de terça-feira a sábado das 8h00 às 17h00;
- Projeto Padaria Artesanal - (Padaria I e II) - Objetivo: capacitação na geração de renda através de receitas de pães artesanais e receitas econômicas e sazonais;
- Projeto Costurando o Futuro - Objetivo: fazer com que a população seja capacitada no feitiço de costura e artesanatos diversos como patchwork, pedrarias e enfeites sazonais, visando à geração de renda para melhoria na qualidade de vida;
- JORI/JEI - Jogos Regionais do Idoso;
- JOSM - Jogos Solidários da Melhor Idade - integrando os atletas dos grupos da Terceira Idade
- Concurso de Miss e Mister Melhor Idade - valorizando os idosos da Terceira Idade;
- Baile Oficial de Aniversário da Cidade - o primeiro aconteceu em 2007 e foi em prol à criança com câncer;
- Domingo no Parque - comemoração ao dia das crianças - dentro do Parque da Cidade;
- Festa Natal no Parque - nos mesmos moldes do projeto Domingo no Parque, incluindo a chegada do Papai Noel no carro do Bombeiro - Parque da Cidade.

4. Apresentação dos Projetos:

a) Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



- Padaria Artesanal I (foi implantado com recurso próprio) - ampliação para melhor atender às famílias carentes;
- Costurando o Futuro do Jardim São José II - implantação para melhor atender as famílias carentes do Jardim São José II;

b) Problemas que os projetos pretendem enfrentar:

Padaria Artesanal I/Costurando o Futuro Jardim São José II:

- Os projetos visam amenizar as dificuldades financeiras enfrentadas pelas famílias de baixa renda, por falta de emprego e por falta de qualificação profissional, o que ocasiona a exclusão do mercado de trabalho;

c) Público beneficiário das atividades do projeto:

Padaria Artesanal I:

- Municípes entre mulheres, homens, jovens e também a população idosa, aqueles que já estão na faixa da Terceira Idade, que ainda estão em plena atividade da melhor idade e que almejam juntar maturidade com capacidade para aumentar sua renda e melhorar assim a qualidade de vida;

Costurando o Futuro do Jardim São José II:

- Público beneficiário do costurando o futuro, incluindo mulheres, homens e jovens acima a partir de 16 anos;

d) Iniciativas já existentes voltadas à solução dos problemas identificados:

Padaria Artesanal I/Costurando o Futuro do Jardim São José II:

- Mobilização e preparo dos participantes para o verdadeiro objetivo do projeto, visando sempre a sustentabilidade, ou seja, o retorno de ganho financeiro para a própria família na forma de renda gerada pelo próprio esforço da capacitação recebida;

e) Capacidade de execução do projeto com relação às necessidades de infraestrutura e recursos humanos:

Padaria Artesanal I:

- Local adequado para a ampliação, sendo necessária a aquisição de mais maquinários como, por exemplo: fornos e outros;
- Instrutor cedido pela Prefeitura Municipal - profissional habilitado para instruir os beneficiários que participam do projeto (idosos, e jovens);

Costurando o Futuro do Jardim São José II:

- Local adequado para a instalação das máquinas e o desenvolvimento do Projeto.

ANEXO IA - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO

DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

EXERCÍCIO 2008 STATUS INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA GABINETE DO PREFEITO - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.10

FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8

SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244

PROGRAMA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0049

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, para atender projeto de geração de renda Padaria Artesanal I e Costurando o Futuro I e II.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

100

UNIDADE DE MEDIDA

Percentual

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO R\$

14.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Inclusão de nova ação conf. PI 36262-0/08

Anexo à Lei nº. 7566/08
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Município de São José dos Campos

UNIDADE EXECUTORA GABINETE DO PREFEITO - Secretaria Geral **STATUS INCLUSÃO**
CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.05.10
FUNÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 8
SUBFUNÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 244
PROGRAMA ASSISTÊNCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0049

AÇÕES

PROJETO

Celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, para atender projeto de geração de renda Padaria artesanal I e Costurando o Futuro I e II.

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1001

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percentual

META POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009	META PPA
0	0	100	0	100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2006	2007	2008	2009
0,00	0,00	14.000,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 14.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova ação conf. PI 36262-0/08

Anexo à Lei nº. 7566/08

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Município de São José dos Campos

PROGRAMA ASSISTÊNCIA

STATUS ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0049

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GABINETE DO PREFEITO - Secretaria Geral

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.05.10

OBJETIVO Promover ações em conjunto com as Secretarias, com entidades e organismos públicos e privados, e com a sociedade buscando identificar e atender as necessidades e problemas sociais através do Fundo Social de solidariedade.

JUSTIFICATIVA Auxiliar no desenvolvimento dos programas sociais.

INDICADORES	METAS		PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	2006	2007	2008	2009
Celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, para atender projeto de geração de renda Padaria Artesanal I e Costurando o Futuro I e II.	Percentual	0	100	0	0	100	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 567.500,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES Inclusão de nova meta conf. PI 36262-0/08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



15. Compromisso e Prestação de Contas:

O Fundo Social de Solidariedade do Município de São José dos Campos se compromete a comprar os materiais relacionados e executar o presente projeto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Convênio, assim como encaminhar prestação de contas ao FUSSESP, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio.

Município de São José dos Campos, 27 de junho de 2008.

**Rosana Dalla Torre
Presidente**

Fundo Social de Solidariedade do Município de São José dos Campos - SP

**Ana Lucia Veneziani
Assistente Social - Responsável Técnico pelo Projeto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



Alfinetes de cabeça	07	Caixa	5,80	40,60
Tesoura grande	15	Unidade	9,50	142,50
Fita métrica	15	Unidade	1,50	22,50
Papel pardo	06	Metro	4,50	27,00
Agulha de tecido	30	Unidade	0,20	6,00
Giz de tecido	10	Unidade	1,00	10,00
Lousa branca	01	Unidade	70,00	70,00
Subtotal				692,60
Total geral dos projetos				1.029,86

12. Custo Total do Projeto:

Valores em Reais (R\$)		
Valor repassado pelo FUSSESP (A)	Contrapartida Municipal (B)	Custo Total do Projeto (A+B)
14.000,00	20.875,70	34.875,70

13. Cronograma de Desembolso:

O desembolso dos recursos financeiros repassados pelo FUSSESP será feito em parcela única, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), após a celebração do Convênio.

O desembolso dos recursos por parte do FSS do Município será feito de acordo com o Cronograma de Trabalho apresentado no item 9.

14. Avaliação do Projeto:

O projeto deverá ser avaliado pelo FSS do Município por meio de duas atividades:

- a) Comparação entre as metas definidas (no Plano de Trabalho) e as metas alcançadas;
- b) Esta informação deverá ser fornecida no Formulário de Relatório de Atividades. O alcance das metas deverá ser comprovado mediante entrega da relação nominal dos beneficiários atendidos pelos Projetos (nome, sexo, data de nascimento e endereço);
- c) Identificação das principais dificuldades enfrentadas durante a execução dos Projetos, que deverão ser listadas no respectivo Formulário de Relatório de Atividades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**



Cebolinha verde	05	Maço	0,85	4,25
Cenoura	01	Quilo	1,69	1,69
Coco ralado	15	Quilo	0,58	8,70
Essência de panetone	1	Vidro	2,00	2,00
Farinha de trigo	60	Quilo	1,78	106,80
Farinha integral	02	Quilo	2,99	5,98
Fermento biológico	06	Quilo	3,29	19,74
Forma de panetone	100	Unidade	0,07	7,00
Frutas cristalizadas	1	Quilo	4,00	4,00
Fubá	3	Quilo	0,78	2,34
Leite integral	12	Lata	1,68	20,16
Limão	01	Quilo	0,99	0,99
Maçã	01	Quilo	1,99	1,99
Mandioca	01	Quilo	0,99	0,99
Manjeriçao	05	Maço	1,25	6,25
Manteiga	08	Pote	2,10	16,80
Milho verde	05	Lata	1,05	5,25
Mussarela	02	Quilo	8,39	16,78
Óleo	05	Lata	3,03	15,15
Orégano	03	Pacote	1,99	5,97
Ovo	05	Dúzia	2,69	13,45
Passas	01	Quilo	2,50	2,50
Polvilho	06	Pacote	2,59	15,54
Presunto	02	Quilo	3,15	6,30
Saco plástico para panetone	100	Unidade	0,06	6,00
Salsa	05	Maço	0,99	4,95
Tomate	01	Quilo	2,99	2,99
Torresmo	1,250	Quilo	7,95	9,93
Subtotal				337,26

Valores em Reais (R\$)

Material de Consumo necessário	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Costurando o Futuro do Jardim São José II				
Tecidos	20	Metro	12,90	258,00
Agulhas de máquina	20	Pacote	0,30	6,00
Linhas diversas	06	Cones	5,00	30,00
Zíper de 15 cm	10	Unidade	1,00	10,00
Botões transparentes	02	Caixa	6,00	12,00
Viés	08	Rolos	3,50	28,00
Intertela	03	Metro	10,00	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



a) Recursos Humanos existentes (disponibilizados pelo Fundo Social de Solidariedade):

Valores em Reais (R\$)

Função	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Instrutor em Padaria	01	600,00	3.600,00
Instrutor em Corte e Costura	01	600,00	3.600,00
Assistente Social	01	2.107,64	12.645,84
TOTAL	03	3.307,64	19.845,84

b) Materiais Permanentes necessários a serem adquiridos com os recursos financeiros repassados pelo FUSSESP:

Valores em Reais (R\$)

Material permanente	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Forno Industrial	02	787,00	1.574,00
Freezer vertical	01	1.499,00	1.499,00
Geladeira	01	1.499,00	1.499,00
Liquidificador 5 velocidades + filtro	03	149,00	447,00
Batedeira (tipo planetária)	02	379,00	758,00
Forno de microondas	01	358,00	358,00
Bancada para corte e costura	01	1.700,00	1.700,00
Tábua de passar roupa	01	45,00	45,00
Mesa com duas gavetas e chaves	02	259,00	518,00
Armário de aço com 02 portas e chave	02	268,00	536,00
Máquina de costura overloque	02	1.257,00	2.514,00
Máquina de costura galoneira	01	2.480,00	2.480,00
Ferro a vapor	01	72,00	72,00
Total	20	10.752,00	14.000,00

c) Materiais de Consumo Necessários (a serem disponibilizados pelo Fundo Social de Solidariedade)

Valores em Reais (R\$)

Material de Consumo necessário Padaria Artesanal	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Total
Açúcar	10	Quilo	0,75	7,50
Amido de milho	02	Caixa	1,18	2,36
Beterraba	01	Quilo	1,99	1,99
Carne moída	1,250	Quilo	6,98	8,73
Cebola	01	Quilo	2,19	2,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



- O instrutor que ministrará a capacitação aos beneficiários será contratado pelo Fundo Social de Solidariedade;
- Os materiais e maquinários serão fornecidos e instalados de forma prática, ordenada e funcional para uso dos instrutores e beneficiários com supervisão da coordenadora de projetos do próprio Fundo Social de Solidariedade.
- A capacitação consistirá num conteúdo específico da área que está sendo capacitado e terá uma duração necessária para preparo e informação básica para autonomia para seu ganho, sustentabilidade e inserção e oferta ao mercado de trabalho.

09. Cronograma de Trabalho:

NOME DA ATIVIDADE	MESES					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Continuidade com o grupo existente na Padaria Artesanal I	X	X	X	X	X	X
Aquisição e Instalação dos Materiais Permanentes	X	X				
Divulgação dos projetos	X	X	X	X	X	X
Inscrição/Seleção e Organização dos participantes: 05 beneficiários - Padaria Artesanal I 08 Beneficiários - Costurando o Futuro	X	X				
Operacionalização e execução da capacitação (em ambos os projetos)		X	X			
Inserção dos 05 beneficiários no grupo existente - Projeto Padaria Artesanal I			X			
Início do Processo de Produção - Projeto Costurando o Futuro			X			
Comercialização (Geração de Renda)			X	X	X	X
Acompanhamento e Avaliação		X	X	X	X	X

10. Local de Realização dos Projetos:

- Local de ampliação do Projeto Padaria Artesanal I:
Rua Elpídio dos Santos, 60 - Campo dos Alemães,
São José dos Campos - SP - tel: (12) 3903-4238
- Local da implantação do Projeto Costurando o Futuro do Jardim São José II:
Rua Dr. Frederico Bianchi Filho, 161 - Jd. São José II,
São José dos Campos - SP - tel: (12) 3929-1267

11. Plano de Aplicação dos Recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



E também há um crescimento considerável dessas famílias, com interesse e procura cada vez mais, por capacitação profissional para auxiliar na melhoria na geração de renda e nos ganhos da família e ingresso no mercado de trabalho.

06. Objetivos:

Geral:

O objetivo desses projetos é desenvolver com sustentabilidade, o preparo de pães artesanais e confecções com cortes e costuras de roupas seguindo a modernidade das tendências da moda atual e com qualidade para gerar renda à família e ou a um grupo de beneficiários, possibilitando a obtenção de ganhos financeiros, despertando em cada um, sentimentos motivacionais e melhoria nas condições de vida.

Específicos:

- Promover ações de geração de renda através de preparo de receitas de pães artesanais e confecções com cortes e costuras de roupas e possibilidade de venda em eventos da área, empresas, feiras e outros;
- Estimular a aptidão por preparo de pães artesanais e corte, confecção e costura, com criatividade e qualidade no preparo;
- Resgatar o respeito e diálogo nas famílias, dentro do contexto melhoria de vida com retorno de ganhos por intermédio das capacitações;
- Proporcionar a autonomia e sustentabilidade das atividades profissionais, incentivando a melhoria nos ganhos e condição de oferta no mercado de trabalho.

07. Metas e Resultados Esperados:

O Projeto Padaria Artesanal I tem por meta continuar com o grupo existente e com a ampliação inserir mais 05 beneficiários.

O Projeto Costurando o Futuro do Jardim São José II tem por meta na sua implantação atender 08 beneficiários.

08. Plano de Implementação:

- As atividades serão executadas através de uma seleção de interessados que se inscreveram para essa capacitação, visando ganho e geração de renda para família;
- O Local será preparado com equipamentos próprios para uso no projeto através de aquisições de maquinários, utensílios entre outros afins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



- Instrutor habilitado, cedido pela Prefeitura Municipal, profissional atualizado para instruir e orientar os beneficiários do projeto;
- Ambos projetos serão acompanhados por Assistente Social, cedido pela Prefeitura Municipal;

f) Parcerias institucionais (se houver) necessárias para a realização do projeto:

- FUSSESP;
- Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

5. Justificativa:

O Fundo Social de Solidariedade almeja ampliar o projeto Padaria Artesanal, para, além de qualificar profissionalmente membros das famílias carentes, proporcionar melhoria da renda e ganhos com sua própria autonomia, também queremos juntar as experiências e maturidade dos idosos da Cidade.

E implantar o Costurando o Futuro do Jardim São José II, para possibilitar aos moradores do bairro Jardim São José II oportunidade de qualificação profissional, devido a demanda existente de pessoas interessadas.

Os projetos visam ainda, inserir outras comunidades do entorno do bairro escolhido e adjacências, favorecendo e proporcionando assim, oportunidade, condições e facilidade no acesso para a seleção de interessados.

Nos projetos haverá capacitação para os participantes que serão mulheres, homens, jovens e desejamos ainda acrescentar os idosos, com um único objetivo, unir experiências e maturidade daqueles que ainda estão em plena atividade, englobando assim, reforço e autonomia para a geração de renda, através do preparo e confecção das receitas de pães artesanais e feitiço de costura e confecções de roupas e comercialização dos produtos, ou seja, reverter os ganhos para a própria família ou dando oportunidade de inserção no mercado de trabalho no Município, principalmente à mulher para que aumente sua valorização e auto-estima, pois sabemos que muitas delas mantêm o custeio financeiro da família.

O Fundo Social de Solidariedade iniciou esses projetos em comunidades populosas, com muitas famílias carentes e com um índice razoável de desempregados, sem uma capacitação específica para sua sustentabilidade ou autonomia própria e oportunidade de ingresso no mercado de trabalho.

O Município de São José dos Campos está em desenvolvimento constante, e atualmente até recebe um título de Cidade empreendedora e com isso, também investe nas famílias que se encontram em vulnerabilidade social.